



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

EDITAL

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA  
**NÚMERO:** 002/2026  
**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 -  
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Chamada Pública nº 002/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4/2026, relativa ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 23.767.031/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Norival Francisco de Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 06 (seis) meses.

Os interessados, sejam Grupos Formais, Grupos Informais, Empreendimentos Familiares Rurais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia **13 de julho de 2026, às 08h20min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, localizada à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIDADE	VALOR TOTAL
1	2.000,	UN	ABACAXI: DO TIPO PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	9,13	18.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

2	500,	KG	ABOBORA CABOTIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,70	2.350,00
3	400,	KG	ABOBRINHA: VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, CORTES, MURCHAS) E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,77	1.908,00
4	2.000,	PES	ALFACE LISA E/OU CRESPA E/OU AMERICANA E/OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE - LIVRE DE PARASITAS, COM FOLHAS FIRMES E EM PERFEITO ESTADO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO - PÉ COM NO MÍNIMO 400 GRS.	4,57	9.140,00
5	500,	KG	ALHO: GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BULBO (CABEÇA) INTEIRA, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	24,62	12.310,00
6	7.500,	KG	BANANA PRATA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE" OU " MUITO MADURA"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO OU APODRECIDA.	7,28	54.600,00
7	50,	KG	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E	5,59	279,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

			SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, FORA DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.		
8	4.000,	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	8,49	33.960,00
9	50,	KG	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.	6,72	336,00
10	1.200,	KG	CEBOLA: IN NATURA, TIPO BRANCA OU COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, NOVA, COMPACTA/FIRME E SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	7,04	8.448,00
11	800,	KG	CENOURA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM BROTO, SEM TERRA E LIMPA. DE COR LARANJA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO	8,63	6.904,00
12	1.300,	MAÇO	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDE CLARO - MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRS.	5,00	6.500,00
13	1.000,	MAÇO	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRS.	5,04	5.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

14	7.500,	KG	LARANJA PERA RIO - EXTRA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SABOR DOCE, FRESCAS (E NÃO MURCHAS) E SÂS (CASCA ÍNTEGRA). NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAR EM CAIXAS PRÓPRIA LIMPAS PARA ALIMENTOS OU EM REDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	5,71	42.825,00
15	350,	KG	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	6,16	2.156,00
16	5.500,	KG	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÂS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCASTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES)	11,85	65.175,00
17	400,	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE - DESCASCADA - LIMPA - EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 01 KG.	10,21	4.084,00
18	5.000,	KG	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO (NÃO ESTAREM MUITO AMOLECIDAS, BEM COMO NÃO VERDES). ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO (VERDES OU	8,39	41.950,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

			AMADURECIDAS DEMAIS).		
19	1.000,	CRT	OVOS BRANCOS - MÉDIOS - ISENTO DE SUJIDADES, FUNGO E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS - ACONDICIONADOS EM CARTELA APROPRIADA CONTENDO 01 (UMA) DÚZIA- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS	12,10	12.100,00
20	1.000,	KG	REPOLHO VERDE. DEVERÁ SER NOVO/FRESCO, CABEÇA BEM FECHADA, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS OU APODRECIDAS OU MURCHO.	5,35	5.350,00
21	2.500,	KG	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÂS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO.	10,66	26.650,00
<b>TOTAL</b>					<b>360.325,50</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e recursos próprios do Município.

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente previsto na legislação vigente, do agricultor familiar participante;

III – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- II – extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente previsto na legislação vigente, de cada agricultor familiar participante;
- III – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

#### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico, vigente, ou documento equivalente previsto na legislação vigente;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – cópia do Estatuto Social e da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, devidamente registrados no órgão competente;
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número do CAF de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o CAF Jurídico da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no CAF ou documento equivalente previsto na legislação vigente;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação no CAF ou documento equivalente previsto na legislação vigente.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídico ou documento equivalente previsto na legislação vigente).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídico ou documento equivalente previsto na legislação vigente;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

com os projetos dos demais grupos, observados os critérios de seleção e priorização previstos nos itens 5.1 e 5.2.

### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras às 07h00min, conforme Pedido de Compras, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Dr. José Balbino, nº 282, centro, neste município, durante o período de vigência deste contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas e creches está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** - As mercadorias/produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

**7.2** - Os legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**7.3** - As mercadorias deverão estar isentas de:

**7.3.1** - Substâncias terrosas,

**7.3.2** - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**7.3.3** - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**7.3.4** - Sem umidade externa anormal.

**7.3.5** - Isentas de odor e sabor estranhos.

**7.3.6** - Isenta de enfermidades.

**7.3.7** - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica em conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas, sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares, às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e constantes na cláusula Décima Segunda do Contrato.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, situada à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, Centro, Itaú de Minas/MG, no horário de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (35) 98465-5943, pelo e-mail [licitacao@itaudeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaudeminas.mg.gov.br), no sítio oficial do Município ou junto ao escritório local da EMATER.

10.2 - É de responsabilidade do interessado a consulta ao sítio eletrônico oficial do Município ([www.itaudeminas.mg.gov.br](http://www.itaudeminas.mg.gov.br)) e demais meios de divulgação utilizados pela Administração, para verificação de eventuais alterações realizadas neste edital até a data de abertura da sessão pública.

10.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, especialmente quanto às condições de produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos de origem animal e vegetal.

10.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado deverá ser o resultado do número de agricultores familiares inscritos no CAF Jurídico da organização, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ . Sendo: VMC = Valor Máximo a ser Contratado e NAF = Número de Agricultores Familiares inscritos no CAF Jurídico da organização.

Para fins de cálculo do limite de comercialização, serão considerados os agricultores familiares devidamente vinculados à organização fornecedora e constantes do respectivo CAF Jurídico ou documento equivalente previsto na legislação vigente.

Itaú de Minas, 02 de junho de 2026.

**Norival Francisco de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**Objeto da Contratação:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000,	UN	ABACAXI: DO TIPO PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	9,13	18.260,00
2	500,	KG	ABOBORA CABOTIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	4,70	2.350,00
3	400,	KG	ABOBRINHA: VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, CORTES, MURCHAS) E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO	4,77	1.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

			E/OU DANIFICADO.		
4	2.000,	PES	ALFACE LISA E/OU CRESPA E/OU AMERICANA E/OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE - LIVRE DE PARASITAS, COM FOLHAS FIRMES E EM PERFEITO ESTADO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO - PÉ COM NO MÍNIMO 400 GRS.	4,57	9.140,00
5	500,	KG	ALHO: GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BULBO (CABEÇA) INTEIRA, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	24,62	12.310,00
6	7.500,	KG	BANANA PRATA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE" OU " MUITO MADURA"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO OU APODRECIDA.	7,28	54.600,00
7	50,	KG	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, FORA DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	5,59	279,50
8	4.000,	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	8,49	33.960,00
9	50,	KG	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE	6,72	336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

			ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.		
10	1.200,	KG	CEBOLA: IN NATURA, TIPO BRANCA OU COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, NOVA, COMPACTA/FIRME E SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	7,04	8.448,00
11	800,	KG	CENOURA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM BROTO, SEM TERRA E LIMPA. DE COR LARANJA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS/APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO	8,63	6.904,00
12	1.300,	MAÇO	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDE CLARO - MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRs.	5,00	6.500,00
13	1.000,	MAÇO	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRs.	5,04	5.040,00
14	7.500,	KG	LARANJA PERA RIO - EXTRA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SABOR DOCE, FRESCAS (E NÃO MURCHAS) E SÃS (CASCA ÍNTEGRA). NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAR EM CAIXAS PRÓPRIA LIMPAS PARA ALIMENTOS OU EM REDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	5,71	42.825,00
15	350,	KG	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO	6,16	2.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

			MURCHO E/OU DANIFICADO.		
16	5.500,	KG	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCASTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES)	11,85	65.175,00
17	400,	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE - DESCASCADA - LIMPA - EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 01 KG	10,21	4.084,00
18	5.000,	KG	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO (NÃO ESTAREM MUITO AMOLECIDAS, BEM COMO NÃO VERDES). ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO (VERDES OU AMADURECIDAS DEMAIS).	8,39	41.950,00
19	1.000,	CRT	OVOS BRANCOS - MÉDIOS - ISENTO DE SUJIDADES, FUNGO E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS - ACONDICIONADOS EM CARTELA APROPRIADA CONTENDO 01 (UMA) DÚZIA- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS	12,10	12.100,00
20	1.000,	KG	REPOLHO VERDE. DEVERÁ SER NOVO/FRESCO, CABEÇA BEM FECHADA, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS OU APODRECIDAS OU MURCHO.	5,35	5.350,00
21	2.500,	KG	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E	10,66	26.650,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

		QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO.		
<b>TOTAL</b>				<b>360.325,50</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar.

Os produtos pesquisados para definição dos preços deverão possuir as mesmas características descritas neste Edital de Chamada Pública.

Na pesquisa de preços, deverá ser observado o artigo pertinente da Resolução do FNDE que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para seleção do mercado de referência e definição do preço de aquisição, priorizando-se os mercados da Agricultura Familiar, como feiras livres e outros canais de comercialização.

Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos para o fornecimento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros custos necessários. Essas despesas deverão estar incluídas no preço de aquisição dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, às segundas-feiras, às 07h00min, conforme Pedido de Compras emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Dr. José Balbino, nº 282, Centro, neste Município, sob pena de não recebimento dos produtos entregues fora do prazo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **Do Valor:**

O valor global estimado para contratação do objeto desta Chamada Pública é de R\$ 360.325,50 (trezentos e sessenta mil, trezentos, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

#### **Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, às segundas-feiras, às 07h00min, conforme Pedido de Compras emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no depósito da merenda escolar, situado à Rua Dr. José Balbino, nº 282, Centro, neste Município, durante o período de vigência do contrato, ocasião em que será atestado o seu recebimento.

A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas e creches está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional.

#### **Condições de fornecimento**

As mercadorias/produtos serão devolvidos no ato da entrega caso não correspondam à qualidade exigida neste Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990, constitui crime misturar gêneros de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo, bem como entregar materiais impróprios ao consumo (art. 7º, incisos III e IX).

Os legumes e as frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As mercadorias deverão estar isentas de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

- 1 - Substâncias terrosas;
- 2 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 3 - Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 4 - Umidade externa anormal;
- 5 - Odores e sabores estranhos;
- 6 - Enfermidades;
- 7 - Danos decorrentes de lesões que afetem sua aparência e utilização.

### **Pagamento:**

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, mediante transferência eletrônica para conta bancária indicada pelo fornecedor, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada a antecipação de pagamento.

Itaú de Minas, 02 de junho de 2.026.

**Norival Francisco de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de associados com CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade</b>	<b>2. CNPJ</b>	<b>3. Município/UF</b>
<b>4. Endereço</b>	<b>5. DDD/Fone</b>	
<b>6. Nome do representante e e-mail</b>	<b>7. CPF</b>	

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

**Obs.: \*Preço publicado no Edital nº 002/2026**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>	<b>Fone/E-mail:</b>
----------------------	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais  
ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. CAF	4. BANCO	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					<b>Total agricultor</b>
					<b>Total agricultor</b>
					<b>Total agricultor</b>
Obs.: *Preço publicado no Edital nº 002/2026				<b>Total do projeto</b>	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**  
**ANEXO II (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (continuação)**

**Modelo proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 002/2026

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

**ANEXO III - LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTOS**

**LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTOS**

**Grupo 1 – Verduras**

Acelga	Repolho
Agrião	Couve
Alface	Espinafre
Almeirão	Palmito
Brócolis	Rabanete
Cebola	Tomate
Chicória	Pepino
Cebola verde	Rúcula
Salsa	

**Grupo 2 – Legumes**

Abóbora	Couve-flor
Abobrinha	Moranga
Beringela	Nabo
Beterraba	Pimentão
Cenoura	Quiabo
Chuchu	Vagem

**Grupo 3 – Frutas**

Abacaxi	Morango
Abacate	Pêra
Banana prata	Tangerina
Banana maçã	Limão
Caju	Mamão papaia
Kiwi	Manga
Laranja	Maracujá
Maçã	Melancia
Mamão	Melão
	Mexerica Poca

**Grupo 7 – Cereais e tubérculos**

Mandioca
Batata baroa
Batata doce
Batata inglesa
Cará ou inhame
Mandioquinha salsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) ....., CNPJ nº ....., CAF Jurídico nº ....., com sede à ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano Civil/Entidade Executora, referente à sua produção, observados os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis.

Local e data

....., .... de ..... de .....

.....

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS  
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)**

Eu, ....., CPF nº  
..... e CAF nº ....., declaro, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção  
própria.

Local e data

....., .... de ..... de .....

.....

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)**

Eu, ....., representante legal da  
Cooperativa/Associação .....,  
inscrita no CNPJ nº ..... e CAF Jurídico nº  
....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de  
Venda são oriundos da produção dos cooperados/associados vinculados a esta  
Cooperativa/Associação e devidamente inscritos no CAF.

Local e data

....., .... de ..... de .....

.....

Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, em Itaú de Minas/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e, por outro lado, (nome do Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual), com sede/ endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ (Fornecedor Individual ou Grupo Informal) ou no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e CAF Jurídico nº \_\_\_\_\_ (Grupo Formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 06 (seis) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano Civil/Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á semanalmente, às segundas-feiras, às 07h00min, mediante apresentação do Pedido de Compras e das Notas Fiscais de Venda, assinadas pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega, situado à Rua Dr. José Balbino, nº 282, Centro, neste Município.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. No cálculo do preço já deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, bem como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 01.02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATANTE compromete-se a guardar, pelo prazo estabelecido na regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e seus documentos anexos, mantendo-os à disposição dos órgãos de controle e fiscalização para fins de comprovação.

**CLÁUSULA NONA** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas, quando cabível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e de outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2026, pela Lei nº 11.947/2009, pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência escrita, e somente terão validade se encaminhadas mediante comprovação de recebimento pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Contrato, observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses e até a entrega total dos produtos, conforme cronograma apresentado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Pratápolis/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaú de Minas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_